



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Of. nº 145/91-C.

Campo Largo, 7 de junho de 1991.

Senhor Presidente

Pelo presente, encaminhamos o inclusivo Projeto de Lei de nº 23/91, cuja Súmula implanta os Conselhos Municipais referidos nos artigos 200 e 205 da Lei Orgânica do Município - de Campo Largo.

O referido projeto trata-se de exigência estabelecida pelo art. 3º da Lei 912 de 15 de abril de 1991, que condiciona a implantação da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, à criação dos Conselhos Municipais de Cultura e Esportes, conforme artigos 200 e 205 da Lei Orgânica do Município de Campo Largo.

Portanto, o referido projeto de lei visa a regulamentação dos Conselhos Municipais de Cultura e de Esportes , para que assim fique caracterizada a atuação na prática da Secretaria Municipal como órgão executor das atividades esportivas e culturais, culminando com o desenvolvimento e projeção a nível estadual e nacional, deste Município nestas áreas.

Contando com a aprovação deste Projeto de Lei por parte de Vossa Excelência e ilustres Vereadores, reiteramos - protestos de consideração e distinto apreço.

Dr. Affonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Darci Andreassa

MD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta